



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1148/2020	TRAMITAÇÃO	
Interessado	543 - MARCOS ANTONIO INACIO		
CPF/CNPJ	470.227.871-15	Atuação 11/05/2020 10:43	Previsão
Atuado por	DIEGO CORREIA DA COSTA		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	55/2020
Descrição	INSTITUI O TITULO EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CATALÃO.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:





MARCÃO DA CORUJA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

PROJETO DE LEI Nº 52 / 2020.

CATALÃO, 11 DE MAIO DE 2020.

“Fica instituído o título “EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE” no Município de Catalão”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o título “**Empresa Amiga do Jovem e Adolescente**” no Município de Catalão, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área ou atuação, que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa Privada, oferecendo contratação profissional de jovens e adolescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também poderão ser agraciadas com o título, as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para a contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade adolescente aprendiz.

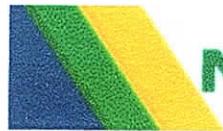
Art. 2º. A empresa estará habilitada ao recebimento do título por meio de emissão de relatório que comprove a contratação, de ao menos uma vaga de aprendiz de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

Art. 3º. As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar a divulgação em suas peças publicitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria de Promoção e Ação Social e Secretaria de Assuntos Comunitários ou outro órgão delegado pelo Poder Público Municipal, implementar o modelo do Título de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente, promovendo as peças publicitárias relacionadas ao evento e dar ampla divulgação ao mesmo.

Art. 4º. As diversas ações previstas nesta Lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e a necessidade da administração pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



MARCÃO DA CORUJA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos ___ dias do mês de maio de 2020.



MAROS ANTÔNIO INÁCIO
Vereador do Município de Catalão – GO



MARCÃO DA CORUJA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

JUSTIFICATIVA

Ilustres edis, apresento a esta respeitável Casa de Leis para apreciação, debate e votação, o Projeto de Lei que fica instituído o título “**EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE**” no Município de Catalão.

A presente proposição tem por objetivo fortalecer a Lei Federal nº 10.097 / 2000 e o Decreto Federal nº 9.579 / 2018 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e regulamenta a contratação de aprendizes na faixa etária de 14 a 24 anos de idade.

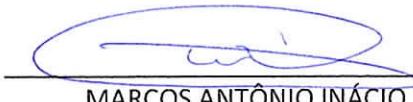
O Programa Jovem Aprendiz do Governo Federal, oportuniza a qualificação e garantia da primeira experiência profissional com benefícios como carteira assinada, salário mínimo e vale transporte, aqueles jovens ou adolescentes que estejam matriculados e frequentando escola, caso não tenham concluído o ensino médio.

Diante do exposto, a criação do título “**EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE**” é importante para reconhecer, valorizar e incentivar a grande maioria das empresas situadas em nosso município, que possuem um papel tão significativo na economia, a contratar jovens e adolescentes, principalmente aqueles de baixa renda na condição de aprendiz.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARCOS ANTÔNIO INÁCIO
Vereador do Município de Catalão – GO